

LEI nº 783

Autoriza reforma parcial no prédio da Escola Combinadas “Ernesto Barbosa”.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a proceder reforma parcial no prédio da Escola Combinada “Ernesto Barbosa”, localizada no Distrito de Crisólia, Município de Ouro Fino, segundo orçamento já elaborado pelo Serviço Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - O orçamento a que se refere o artigo 1º desta Lei, é de Cr\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta cruzeiros), que correrá por conta da dotação orçamentária de código 4110.61 – OBRAS PÚBLICAS – Construção e Melhoramento de Prédios Escolares, podendo o Executivo suplementar-la caso seja necessário.

Art. 3º - Para a execução do serviço de reforma, deverá o Serviço de Obras Públicas proceder a concorrência para aquisição de material e mão de obra.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 05 de julho de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal